MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 337, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Marechal Thaumaturgo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os arts. 215 e 216-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação do poder público e da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 330, de 30 de setembro de 2026, que convoca a Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Marechal Thaumaturgo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Extraordinária de Cultura de Marechal Thaumaturgo, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2026, sob o tema “Cultura, participação e futuro: construindo o Plano Municipal de Cultura de Marechal Thaumaturgo”.
Art. 2º A coordenação da Comissão Organizadora será exercida por JOSÉ RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO representante do órgão gestor de cultura.
A Comissão contará com apoio técnico da consultoria responsável pelo assessoramento à elaboração do Plano Municipal de Cultura, bem como de servidores, instituições e colaboradores convidados, sem alteração de sua composição.
A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I –José Rafael Souza do Nascimento representante do órgão municipal responsável pela cultura;
II –Nagienia Maria Pinheiro Bezerra representante do poder público municipal;
III –Luciana Praxedes de Paiva representante do poder público municipal;
IV – Samile de Oliveira Souza representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura;
V – Francisco Oliveira da Silva representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura;
VI –Francisco Ronei Oliveira Souza representante dos agentes, coletivos ou entidades culturais do Município.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e acompanhar as atividades preparatórias e a realização da Conferência;
II – Elaborar a proposta de Regimento Interno com o apoio técnico da consultoria e encaminhá-la à instância competente, conforme a legislação municipal e o decreto de convocação;
III – Definir a programação e a metodologia dos debates, dos grupos de trabalho e da plenária final, observadas as disposições do Regimento Interno;
IV – Promover ampla divulgação e mobilização dos agentes culturais, entidades, coletivos, comunidades e demais interessados;
V – Favorecer a participação dos povos indígenas, das comunidades ribeirinhas e dos diferentes segmentos e territórios do Município;
VI – Organizar as inscrições, o credenciamento e os registros de participação;
VII – Articular as providências relativas ao espaço, aos equipamentos, aos materiais, à acessibilidade e aos demais recursos necessários à realização da Conferência;
VIII – Colaborar na elaboração do relatório final e encaminhá-lo ao órgão municipal responsável pela cultura, ao Conselho Municipal de Cultura e ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º A Comissão Organizadora atuará em articulação com o órgão municipal responsável pela cultura e com o Conselho Municipal de Cultura, respeitadas as competências de cada instância.
Art. 5º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, com indicação dos participantes, das decisões e das responsabilidades atribuídas.
Art. 6º O relatório final da Conferência deverá ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias após sua realização, contendo as propostas aprovadas e os encaminhamentos destinados a subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Cultura.
Art. 7º A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º O órgão municipal responsável pela cultura prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
Art. 9º A Comissão Organizadora exercerá suas atividades até a entrega do relatório final e a conclusão das providências administrativas relacionadas à organização da Conferência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marechal Thaumaturgo/AC, 08 de outubro de 2026.
Registra-se
Publica-se
Cumpre-se

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 022/2025
PROCESSO ADMISISTRATIVO nº 066/2025
TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 145/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de máquinas e equipamentos, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA L.M.PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº05.392.972/0001-92, com sede na Via Chico Mendes, nº1472 – Bairro Triângulo, CEP 69.906-201, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Srª. Stanley Falcão Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 344536 SSP/AC e CPF nº 517.245.372-53.
Exercício – 2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA
33.90.39.00,33.90.30	Mant. da Sec. de Agricultura (2038)	1.500	205,203

Vigência: 31/12/2026
Data da assinatura: 09 de setembro de 2026

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Stanley Falcão Pontes (CONTRATADA)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°086/2025
PREGÃO SRP N°030/2025
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 200/2025
OBJETO: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.160 de quarta-feira, 03 de dezembro de 2025, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:
Leia se

Código	Descriminação	Ficha	Fonte	Descrição Recurso
3.3.90.30	Manutenção da Sec. De Direitos Humanos, Assistencia - 2046	263	1.660.0000.36.00	Material de Consumo
3.3.90.30	Serviço de Proteção Social Básica - 2051	295	1.660.0000.36.00	Material de Consumo
3.3.90.30	Serviço Social Especial Média Complexidade - 2052	303	1.660.000.36.00	Material de Consumo
3.3.90.30	Apoio as Organizações e Gestão Bolsa Família – IGD PBF – 2055	316	1.660.000.36.00	Material de Consumo
3.3.90.30	Programa Primeira Infância do SUAS – 2057	280	1.660.0000.36.00	Material de Consumo
3.3.90.30	Prog. Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cad Único – Procad - 2061	323	1.660.0000.36.00	Material de Consumo

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°086/2025
PREGÃO SRP N°030/2025